

TERMO DE REFERENCIA

1 - APRESENTAÇÃO

A elaboração do presente Termo de Referência, com fundamento no art. 6º, inc. XXIII, e art. 40, §1º, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar, tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização da execução do objeto, descrevendo detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo com vinculação ao instrumento convocatório.

1.2. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

1.3 – DO OBJETO: Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12(doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral destinados para manutenção e conservação dos prédios públicos, logradouros e saneamento da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade contínua de manutenção e conservação dos prédios públicos, logradouros e infraestrutura de saneamento do município, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral.

2.2. A contratação justifica-se pelos seguintes pontos:

Manutenção da infraestrutura pública – A preservação e melhoria dos prédios públicos, como escolas, unidades de saúde, centros administrativos e demais equipamentos municipais, são essenciais para garantir a segurança e o bem-estar da população, bem como a continuidade dos serviços prestados.

Conservação de logradouros públicos – A manutenção de ruas, praças, calçadas e demais espaços públicos requer materiais de construção para garantir a conservação adequada e a acessibilidade da população, prevenindo acidentes e deterioração precoce.

Saneamento básico – A infraestrutura de saneamento do município, incluindo redes de esgoto, drenagem pluvial e abastecimento de água, necessita de intervenções constantes para evitar danos ambientais, preservar a saúde pública e garantir o funcionamento eficiente dos serviços essenciais.

Fornecimento parcelado e otimização dos recursos públicos – A aquisição parcelada dos materiais permite um melhor planejamento e distribuição dos recursos orçamentários, evitando desperdícios e garantindo que os materiais sejam adquiridos conforme a necessidade de cada setor da administração municipal.

Eficiência e economicidade – A contratação de uma empresa fornecedora possibilita maior agilidade no atendimento às demandas da administração, assegurando preços competitivos, qualidade dos materiais e padronização dos insumos utilizados nas obras e serviços de manutenção.

Diante do exposto, faz-se necessária a contratação de empresa qualificada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, a fim de garantir a adequada manutenção da infraestrutura pública e a prestação eficiente dos serviços à população.

2.6. Justifica-se ainda a adoção do SRP, posto que.

I - A necessidade da contratação é frequente/recorrente, situação que caracteriza a necessidade contínua de aquisição de determinado produto ou de prestação de um dado serviço, porém, não sendo possível mensurar previamente o exato quantitativo total a ser fornecido do produto ou a quantidade de vezes em que o serviço será demandado ao longo do exercício financeiro, considerando que tal consignação depende da demanda da unidade administrativa, de forma a não permitir a realização de contratação convencional;

II – O Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix/PE, não detém espaço para estoque dos produtos, seja para evitar o seu perecimento, ou ainda para facilitar a logística de suprimentos (armazenamento, movimentação, transporte, controle).

2.7. DO ESTIMATIVO:

2.7.1. Os quantitativos indicados na tabela abaixo, descritos no **SUB ITEM 3**, são estimativos podendo o Município de Camocim de São Félix/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

2.7.2. O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

2.7.3. Os quantitativos indicados são estimativos podendo o Município executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

2.7.4. Os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital deverão ser recusados pela Administração Municipal, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.7.5. Após a adjudicação, nenhum dos produtos oferecidos, poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Município de Camocim de São Félix, também de forma expressa.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
AGREGADOS						
1	SINAPI 366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	75,00	130,00	9.750,00
2	SINAPI 367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	225,00	131,69	29.630,25
3	SINAPI 4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	60,00	116,15	6.969,00
4	SINAPI 4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	120,00	100,61	12.073,20
5	SINAPI 4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	120,00	95,03	11.403,60
AGLOMERANTES						
6	SINAPI 1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	25.000,00	0,70	17.500,00
7	SINAPI 34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	400,00	1,49	596,00
8	SINAPI 1107	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	KG	4.200,00	1,27	5.334,00
9	SINAPI 34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	30,00	4,69	140,70
10	SINAPI 3315	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	600,00	0,73	438,00
11	SINAPI 44479	CALCARIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	KG	12.000,00	0,15	1.800,00
BLOCOS CERÂMICOS						
12	SINAPI 7271	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	12.000,00	0,70	8.400,00
13	SINAPI 7258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	6.000,00	0,47	2.820,00
MADEIRAS						
14	SINAPI 4430	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	720,00	13,55	9.756,00
15	SINAPI 43681	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 8 A 12 MM	m²	145,20	29,43	4.273,24
16	SINAPI 4115	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	240,00	31,31	7.514,40
17	SINAPI 4408	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	900,00	2,58	2.322,00
18	SINAPI 6189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	270,00	27,94	7.543,80

19	SINAPI 4425	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	240,00	28,66	6.878,40
		FERRAGENS E TUBOS DE AÇO				
20	BANCO DE PREÇOS	BARRA ROSCADA ZINCADA Ø 3/8"	m	60,00	7,87	472,20
21	BANCO DE PREÇOS	BARRA ROSCADA ZINCADA Ø 5/16"	m	60,00	5,91	354,60
22	SINAPI 33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	600,00	9,30	5.580,00
23	SINAPI 34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	900,00	8,76	7.884,00
24	SINAPI 344	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	KG	80,00	24,97	1.997,60
25	SINAPI 10917	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M²	600,00	8,42	5.052,00
26	SINAPI 21010	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2,11* KG/M (NBR 5580)	M	60,00	27,41	1.644,60
27	SINAPI 21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	60,00	57,61	3.456,60
28	SINAPI 21014	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, *6,23* KG/M (NBR 5580)	M	60,00	80,61	4.836,60
29	SINAPI 21015	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32* KG/M (NBR 5580)	M	60,00	92,61	5.556,60
30	SINAPI 7695	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 6", E = 4,85* MM, PESO 19,68* KG/M (NBR 5580)	M	30,00	237,98	7.139,40
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
31	SINAPI 1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	1.800,00	2,34	4.212,00
32	SINAPI 981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	1.200,00	3,89	4.668,00
33	SINAPI 39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	1.250,00	8,90	11.125,00
34	SINAPI 39259	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	800,00	13,71	10.968,00
35	SINAPI 11891	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	300,00	5,54	1.662,00

36	SINAPI 7528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	80,00	8,25	660,00
37	SINAPI 38062	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	45,00	6,33	284,85
38	SINAPI 12147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	60,00	12,58	754,80
39	SINAPI 12128	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	35,00	8,46	296,10
40	SINAPI 20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	60,00	17,00	1.020,00
41	SINAPI 404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO), LARGURA DE 19 MM	M	300,00	2,31	693,00
42	SINAPI 38773	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	120,00	6,56	787,20
43	SINAPI 39385	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	UN	140,00	18,15	2.541,00
44	SINAPI 38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	300,00	7,90	2.370,00
45	SINAPI 2512	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UN	150,00	39,00	5.850,00
46	SINAPI 3380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	40,00	98,50	3.940,00
47	SINAPI 41480	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 250 X 250 MM	UN	40,00	38,21	1.528,40
48	SINAPI 39808	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	20,00	115,04	2.300,80
49	SINAPI 3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	UN	40,00	5,92	236,80
50	SINAPI 39805	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	8,00	209,38	1.675,04
51	SINAPI 39804	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN	12,00	122,95	1.475,40
52	SINAPI 2676	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 20 MM	M	420,00	2,74	1.150,80
53	SINAPI 2678	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	M	420,00	3,44	1.444,80
54	BANCO DE PREÇOS	CABO DE ALUMINIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 2X1X25 +25MM²	m	750,00	10,58	7.935,00
55	BANCO DE PREÇOS	CABO DE ALUMINIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 2X1X35 +35MM²	m	1.100,00	19,18	21.098,00

56	SINAPI 11891	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	60,00	5,54	332,40
57	SINAPI 12295	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UN	100,00	3,84	384,00
		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
58	SINAPI 10422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	18,00	371,78	6.692,04
59	SINAPI 36794	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	UN	18,00	158,51	2.853,18
60	SINAPI 11681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UN	60,00	5,83	349,80
61	SINAPI 44945	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	UN	80,00	7,65	612,00
62	SINAPI 6153	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	80,00	4,50	360,00
63	SINAPI 6155	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2" X 1.1/2", SEM ADAPTADOR	UN	40,00	18,40	736,00
64	SINAPI 1368	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	20,00	89,90	1.798,00
65	SINAPI 13415	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1193)	UN	50,00	79,50	3.975,00
66	SINAPI 13416	TORNEIRA METALICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, SEM BICO, SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	UN	40,00	92,90	3.716,00
67	SINAPI 34637	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA	UN	10,00	235,79	2.357,90
68	SINAPI 34636	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	18,00	389,90	7.018,20
69	SINAPI 731	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,49 HP BOCAIS 1" X 3/4", DIAMETRO DO ROTOR 110 MM, HM/Q: 6 M / 8,3 M3/H A 20 M / 1,2 M3/H	UN	10,00	583,85	5.838,50
70	SINAPI 3148	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	50,00	11,98	599,00
71	SINAPI 377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	80,00	27,50	2.200,00
		TUBOS E CONEXÕES				
72	SINAPI 9867	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	600,00	3,21	1.926,00
73	SINAPI 9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	2.100,00	3,62	7.602,00
74	SINAPI 9874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	300,00	12,27	3.681,00
75	SINAPI 3542	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200,00	0,51	102,00
76	SINAPI 3529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200,00	0,63	126,00
77	SINAPI 3535	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100,00	5,14	514,00

78	SINAPI 7123	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	200,00	4,04	808,00
79	SINAPI 7094	TE PVC ROSCAVEL 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100,00	10,92	1.092,00
80	SINAPI 7118	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	100,00	22,46	2.246,00
81	SINAPI 3499	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200,00	0,99	198,00
82	SINAPI 3500	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200,00	1,31	262,00
83	SINAPI 3502	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100,00	5,19	519,00
84	SINAPI 3861	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200,00	0,67	134,00
85	SINAPI 3904	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200,00	0,71	142,00
86	SINAPI 3862	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100,00	3,71	371,00
87	SINAPI 9838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	240,00	9,47	2.272,80
88	SINAPI 9837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	300,00	12,43	3.729,00
89	SINAPI 9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	300,00	13,13	3.939,00
90	SINAPI 20065	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	450,00	34,32	15.444,00
91	SINAPI 3526	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	100,00	2,69	269,00
92	SINAPI 3509	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	100,00	6,13	613,00
93	SINAPI 3520	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	100,00	7,32	732,00
94	SINAPI 37950	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50,00	53,14	2.657,00
95	SINAPI 7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	40,00	6,62	264,80
96	SINAPI 11658	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	40,00	14,63	585,20
97	SINAPI 7091	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	80,00	14,09	1.127,20
98	SINAPI 20181	TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	40,00	102,14	4.085,60
99	SINAPI 3518	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	40,00	3,34	133,60
100	SINAPI 3519	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30,00	6,98	209,40
101	SINAPI 3528	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	100,00	8,05	805,00
102	SINAPI 37952	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	40,00	57,72	2.308,80
103	SINAPI 3875	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	60,00	2,91	174,60
104	SINAPI 3898	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30,00	5,91	177,30
105	SINAPI 3899	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	40,00	5,78	231,20

106	SINAPI 38676	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 150 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	80,00	28,90	2.312,00
107	SINAPI 11741	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	30,00	9,09	272,70
		ESQUADRIAS				
108	SINAPI 184	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	40,00	123,87	4.954,80
109	SINAPI 11366	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	50,00	146,89	7.344,50
110	SINAPI 11447	DOBRADICA EM LATAO, 3" X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPABOLA, COM PARAFUSOS	UN	150,00	41,22	6.183,00
111	SINAPI 3090	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRATESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	60,00	62,79	3.767,40
112	SINAPI 5085	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	50,00	32,30	1.615,00
		REVESTIMENTO CERÂMICO				
113	BANCO DE PREÇOS	CERÂMICA 10 X 10 CM, TECNOGRES, LINHA BRILHANTE, REF. BR10060 OU SIMILAR	m²	250,00	54,44	13.610,00
114	SINAPI 10515	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	M²	150,00	56,25	8.437,50
115	SINAPI 536	REVESTIMENTO PARA PAREDE, EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	150,00	31,68	4.752,00
		TELHAS E CALHAS				
116	SINAPI 7173	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	12,00	1.420,00	17.040,00
117	SINAPI 7213	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	M²	200,00	23,45	4.690,00
118	SINAPI 7194	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M²	536,80	34,58	18.562,54
119	SINAPI 40782	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM	M	80,00	34,58	2.766,40
120	SINAPI 38123	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	200,00	66,76	13.352,00
		TINTAS				
121	SINAPI 7292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	576,00	41,64	23.984,64

122	SINAPI 7356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	1.440,00	35,28	50.803,20
123	SINAPI 7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	72,00	44,91	3.233,52
124	SINAPI 7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	720,00	23,66	17.035,20
125	SINAPI 7304	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	L	180,00	85,91	15.463,80
126	SINAPI 7313	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, METAL E MADEIRA	L	288,00	23,04	6.635,52
		DIVERSOS				
127	SINAPI 36238	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	m²	180,00	25,21	4.537,80
128	SINAPI 36250	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	100,00	4,80	480,00
129	SINAPI 38124	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UN	30,00	31,00	930,00
130	SINAPI 5074	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	60,00	17,89	1.073,40
131	SINAPI 5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	60,00	15,70	942,00
132	SINAPI 39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	30,00	25,63	768,90
133	BANCO DE PREÇOS	MANTA DE ALUMÍNIO, SUBCOBERTURA DE TELHADO, FRESHFOIL PREMIUM, DA TÉGULA OU SIMILAR	m²	80,00	25,33	2.026,40
134	SINAPI 11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	90,00	27,45	2.470,50
135	SINAPI 10999	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	90,00	26,38	2.374,20
136	SINAPI 3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	300,00	0,80	240,00
137	SINAPI 3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	140,00	2,41	337,40
138	SINAPI 37590	SUORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	UN	260,00	16,86	4.383,60
139	SINAPI 592	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 25,40 MM (1"), ESPESSURA DE 3,17 MM (1/8") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,408 KG/M	KG	30,00	35,30	1.059,00
140	SINAPI 591	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 38,10 MM (1 1/2"), ESPESSURA DE 4,76 MM (3/16") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,915 KG/M	KG	60,00	32,94	1.976,40
141	SINAPI 584	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 50,80 MM (2"), ESPESSURA DE 3,17 MM (1/8") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,842 KG/M	M	60,00	35,06	2.103,60
142	BANCO DE PREÇOS	FITA ANTIDERRAPANTE SAFETY-WALK "3M" - L=5CM OU SIMILAR	m	270,00	14,00	3.780,00

143	SINAPI 37524	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	600,00	2,96	1.776,00
144	BANCO DE PREÇOS	FITA DE DEMARCAÇÃO PVC 15MMX50M - (AMARELA, VERMELHA, BRANCA, PRETA, ETC.)	m	1.000,00	0,77	770,00
		FERRAMENTAS E EPIS				
145	SINAPI 38400	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	150,00	20,96	3.144,00
146	SINAPI 12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	150,00	77,76	11.664,00
147	SINAPI 36145	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	100,00	46,65	4.665,00
148	SINAPI 12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	100,00	14,58	1.458,00
149	BANCO DE PREÇOS	LUVA DE PROTEÇÃO DE LATEX	par	150,00	6,91	1.036,50
150	SINAPI 44496	PONTEIRO PARA MARTELO ROMPEDOR, DIAMETRO = *28* MM, COMPRIMENTO = *520* MM, ENCAIXE SEXTAVADO	UN	5,00	146,04	730,20
151	SINAPI 2711	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	UN	15,00	179,90	2.698,50
152	SINAPI 2713	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! PICARETA PONTA E PONTA SEM CABO	UN	20,00	31,74	634,80
153	SINAPI 38403	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	UN	12,00	44,56	534,72
154	BANCO DE PREÇOS	ALAVANCA REDONDA 6KG 1" X 1,5M	un	10,00	206,40	2.064,00
155	BANCO DE PREÇOS	MARTELO COM UNHA	un	8,00	50,03	400,24
156	BANCO DE PREÇOS	ARCO DE SERRA	un	6,00	20,24	121,44
157	BANCO DE PREÇOS	LAMINA DE SERRA 1/2X12"	un	30,00	11,80	354,00
158	SINAPI 13887	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO/ASFALTO, DIAMETRO DE *350* MM, FURO DE 25,40 MM	Un	4,00	519,68	2.078,72
159	SINAPI 44533	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	U	40,00	21,84	873,60
160	BANCO DE PREÇOS	BROCA SDS PLUS 6 X 160MM	un	8,00	17,68	141,44
161	BANCO DE PREÇOS	BROCA SDS PLUS 12X160MM	un	4,00	12,71	50,84
162	BANCO DE PREÇOS	COLHER DE PEDREIRO	un	10,00	19,29	192,90

163	BANCO DE PREÇOS	MARRETA DE 1/2 KG COM CABO	un	15,00	14,49	217,35
164	BANCO DE PREÇOS	MARRETA 1 KG COM CABO	un	12,00	38,53	462,36
165	BANCO DE PREÇOS	TALHADEIRA CHATA 10"	un	18,00	18,41	331,38
166	BANCO DE PREÇOS	PONTEIRO DE AÇO	un	10,00	22,55	225,50
167	BANCO DE PREÇOS	TORQUESA	un	6,00	36,72	220,32
168	BANCO DE PREÇOS	ALICATE COM ISOLAMENTO	un	8,00	45,69	365,52
169	BANCO DE PREÇOS	ALICATE CLIMPADOR (CRIPADOR)	un	4,00	107,41	429,64
170	BANCO DE PREÇOS	TRINCHA 3"	un	12,00	11,51	138,12
171	BANCO DE PREÇOS	CAPA DE CHUVA	un	90,00	21,11	1.899,90
172	BANCO DE PREÇOS	PROTETOR AURICULAR	un	80,00	4,51	360,80
173	SINAPI 44534	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120	um	30,00	5,69	170,70
174	SINAPI 36152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	un	60,00	6,31	378,60
TOTAL R\$						675.985,31

3.1. Os produtos propostos com categoria que possam afetar a segurança do consumidor ou o meio ambiente, deverão, ser produtos que tenham certificação do INMETRO e que estejam em acordo com as normas ABNT/NBR, quando for o caso.

4 – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1 – A presente Licitação, será na modalidade Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços por se configurar como um conjunto de procedimentos que possui em suas características a possibilidade de ser utilizado para atender as pretensões contratuais da Secretaria de Infraestrutura em um único certame conduzido por um órgão gerenciador, ao que chamamos de “Compras Corporativas”. Essa reunião visa produzir a obtenção das melhores propostas para aquisição do objeto, dado o seu interesse comum, permitindo ganhos com a economia de escala e com a redução dos

custos e de tempo, de vários processos licitatórios que serão evitados. A demanda estimada para este certame foi baseada nos levantamentos da atual necessidade de cada Órgão/Secretarias participantes, considerando a atual necessidade existente, e foi encaminhada pelos respectivos Gestores através de DFD- Documentos de Formalização de Demanda, conforme anexos que constam no processo, considerando que por ser a modalidade mais adequada em se tratando de fornecimento de bens comum. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 013/2024.

6. DAS QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Os documentos relativos as documentações fiscais só serão exigidos do licitante vencedor no momento da entregada proposta ajustada, sendo:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

(CNPJ/MF);

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.3.1.1. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

6.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2022 e 2023), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, satisfazendo a seguinte equação:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ ATIVO CIRCULANTE

CORRENTE: = PASSIVO CIRCULANTE => 1,00

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

- **Publicados em Diário Oficial; ou**
- **Publicados em jornal de grande circulação; ou**
- **Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.**

- Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:
 - **Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou**

 - **Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.**

- Sociedade criada no exercício em curso:
 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.3.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.4.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, ou, na hipótese **de inversão de fases**, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.4.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.4.3. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.4.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

6.4.6. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias** contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.4.7. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

6.4.8. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

6.4.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.10. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação

comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados através da Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), quando solicitados pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

6.4.11. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

6.4.12. Os documentos remetidos ao sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

6.4.13. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Unidade de Contratação – UC, situada na Praça São Félix, nº 20, CEP: 55.665-000, Centro, Camocim de São Félix/PE.

6.5. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior.

6.5.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar

outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais de construção, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais de construção empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1.9. Não será permitida a subcontratação do objeto.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Durante a vigência dos Contratos, o controle da execução será acompanhado pelos seguintes servidores: A fiscalização do contrato será exercida pelos profissionais: Fiscal: Eduardo Bezerra das Neves (Diretor de Obras); Gestor: Anderson Luís Lemos de Melo (Cargo: Secretário de Infraestrutura), a entrega dos produtos, anotando em

registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O Prefeitura Municipal efetuará o pagamento das faturas referentes aos serviços objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega dos produtos requisitados e da respectiva nota fiscal/fatura.

11.1.1. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de

2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços se constitui em um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, em que se registramos preços, fornecedores, Órgãos Participantes e condições a serem praticadas pelo licitante vencedor do certame, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e propostas apresentadas. A ata tem o intuito de formalizar o registro da proposta vencedora após sua adjudicação e homologação pela autoridade competente, garantindo a administração a possibilidade de, durante a vigência da ata, e respeitadas as suas condições, exigir o cumprimento e/ou a celebração de contrato sem a necessidade de realizar uma nova licitação. Tal procedimento considera o que dispõe os princípios da eficiência e economicidade, visando atender ao interesse público e evitar prejuízos ao erário público.

13.2 - Vigência e assinatura:

13.2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados da data da última assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios AMUPE. A validade da ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2.2 – A ata deverá ser assinada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, conforme o artigo 90 da Lei n.º 14.133/21.

13.3 - Órgão Gerenciador:

13.3.1 – A Prefeitura Municipal será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, que deverá:

- a) Solicitar a abertura do procedimento licitatório;
- b) Apoiar o processamento e julgamento da licitação;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Outorgar a autorização da utilização da Ata de Registro de Preços de sua titularidade para os Órgãos Participantes e, no caso dos Órgãos Não Participantes, a autorização só poderá ocorrer caso haja expressa previsão, no edital da licitação, da possibilidade de utilização da figura do carona;
- e) Controlar os saldos e quantitativos da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.4 - Órgãos Participantes:

13.4.1 - Os Órgãos relacionados a seguir, são denominados participantes desta licitação, nos quantitativos informados de acordo com a demanda previamente estimada pelo respectivo Gestor/Secretário, sendo admitida, em caso justificadamente necessário e comprovada a disponibilidade de saldo na Ata de Registro de Preços, a cessão do(s) mesmo (s) entre si.

- Secretaria de Infraestrutura

13.4.2 - As aquisições ou as contratações de que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participante.

13.4.3 – Cada órgão participante da Ata de Registro de Preços será responsável pelo gerenciamento do seu respectivo contrato, devendo designar um Fiscal de Contratos para o mesmo.

13.4.4 – Para órgãos participantes a utilização da Ata de Registro de Preços, ficará vinculada ao quantitativo informado na intenção de registro de preços, devendo as solicitações de saldo atender proporcionalmente a distribuição dos itens.

13.4.5 - O quantitativo de itens da Ata de Registro de Preços poderá ser remanejado pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes, mediante anuência expressa destes.

13.5 - Órgãos não participantes:

13.5.1 - O Sistema de Registro de Preços permite que um órgão que não tenha sido incluído originalmente no processo (órgão não participante), possa aderir à Ata de registro de preços. É o chamado órgão aderente mais conhecido como “carona”. Tal procedimento considera o que dispõe os princípios da eficiência e economicidade, sendo seu fator determinante a comprovação da vantajosidade, aferida pela adequação da necessidade existente a solução registrada. Considera-se ainda como vantagem ser a adesão à ata um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, que promove agilidade e economia ao uso de recursos públicos, por permitir a aquisição do mesmo objeto sem a necessidade de realização de um novo processo licitatório.

13.5.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Camocim de São Félix na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos estabelecidas:

- I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
- III – prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.5.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.4 - As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

13.5.5 - Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão e a disponibilidade de saldo dos itens.

13.5.6 – Para Órgãos e Entidades Não Participantes só serão permitidas adesões por grupo.

13.6 - Da alteração ou atualização dos preços registrados, da negociação e do cancelamento do registro de preços

13.6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea d, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na

Lei nº 14.133, de 2021.

13.7 – Da negociação dos preços registrados

13.7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

13.7.2 - O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.7.3 - A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.7.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.7.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.7.6 - O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
- IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

13.7.7 - Na hipótese prevista no inciso IV do item 13.7.6, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem efeitos da sanção.

13.7.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.7.6, será

formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.7.9 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 13.6.1 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

13.7.10 - Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5(cinco) dias úteis.

13.7.11 - A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item 13.7.7 deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

13.7.12 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

13.8. Vedação a acréscimos de quantitativos

13.8.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 675.985,31 (seiscentos e setenta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos)**.

14.2. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizados os preços mercadológicos, constantes em levantamento de preços apurados através da Tabela SINAPI REF. 11/2024 – Pernambuco e cotação em Banco de Preços. www.bancodeprecos.com.br.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

16.1. Formalização

16.1.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.2. Os instrumentos de que trata o **caput** do art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2. Alteração dos contratos

16.2.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Vigência dos contratos

16.3.1. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4 - Revisão contratual:

16.4.1 - Do Reajuste:

16.4.1.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.4.1.2 - Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.4.1.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4.1.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.4.1.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.4.1.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.4.1.7 - O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

16.4.2 - Do Reequilíbrio econômico-financeiro:

16.4.2.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.4.2.2 - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

16.4.2.3 - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances

16.5 - Da Extinção do contrato:

16.5.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

16.5.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

16.5.1.2 - consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

16.5.1.3 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-

será CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.5.1.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.5.1.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.5.1.6 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.1.7 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.1.8 - Indenizações e multas.

16.6 - Da participação de consórcio:

16.6.1 - É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

16.6.2 - Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação. Nesse sentido também aponta a jurisprudência do TCU registrada no Acórdão no 1.946/2006;

16.6.3 - Neste caso, a especificidade do objeto, a divisão em itens, a previsão de cota exclusiva para a participação de ME's e EPP's e por tratar-se de um bem comum em que diversas empresa atuam no mesmo ramo, torna-se inviável admitir consórcio.

17. DA PROPOSTA COMERCIAL

17.1. A proposta de Preços deverá conter:

17.1.1. Preços com valores expressos em real, inclusive por extenso, considerando todos os serviços a serem prestados, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

17.2. Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva, devendo, ainda, apresentar as seguintes indicações:

17.2.1. Preço unitário total por item, em real, do objeto, conforme especificações,

entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e quaisquer encargos que venham a incidir na prestação do fornecimento do objeto.

17.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data de sua apresentação.

17.4. Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

17.5. Os valores unitários e global não podem ultrapassar os valores estimados. As propostas serão julgadas pelo menor preço do item.

17.6. O licitante deverá cadastrar junto à proposta de preços os catálogos/folders/ficha técnica dos produtos, contendo as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo, ficha técnica, folheto explicativo do produto ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência.

17.7. A análise da conformidade dos encartes será realizada por servidor ou equipe técnica da Secretaria demandante, com base nas especificações constantes neste Termo de Referência e deverão estar em consonância com as normas técnicas pertinentes, atualmente em vigor no país, expedidas pelo órgão competente.

17.8. O licitante deverá apresentar sua proposta de preço com a dedução do ICMS de forma clara e objetiva.

17.8.1 A proposta deverá conter:

17.8.2. O valor total do produto ou serviço.

17.8.3. A alíquota do ICMS incidente.

17.8.4. O valor do ICMS a ser deduzido.

17.8.5. O valor final da proposta após a dedução do ICMS.

17.9. A dedução do ICMS deverá ser calculada de acordo com a legislação tributária vigente no Estado de Pernambuco.

17.10. A empresa vencedora da licitação deverá comprovar o direito ao benefício fiscal do ICMS, caso seja questionado pela Administração.

17.11. Ao final da avaliação da compatibilidade dos produtos apresentados em

catálogos/folders/ficha técnica ou amostras (caso haja sua previsão nesse Termo de Referência), com as especificações do instrumento convocatório, o servidor ou equipe técnica da Secretaria demandante emitirá parecer circunstanciado.

18. DO TRANSPORTE DOS PRODUTOS

18.1 O transporte dos produtos de materiais de construção deverá ser realizado em veículo limpo e adequado.

18.2. Os funcionários que farão a entrega dos produtos, no local indicado em edital (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) deverão ser orientados a aguardar a conferência do quantitativo de cada item dos materiais de construção pelo funcionário da empresa de logística contratada pelo município e não somente do número de volumes, caso contrário a mercadoria será devolvida.

18.3. Caso alguma irregularidade seja detectada no transporte dos itens dos materiais de construção, será solicitada ao fornecedor a troca do (s) do materiais de construção (s) por outro (s) lote (s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

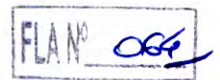
18.4. O fornecedor será responsável por monitorar as entregas até o destino final e averiguar se o transporte dos materiais de construção estão sendo realizados em atendimento a este edital e às Boas Práticas de Transporte, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

18.5. Todas as despesas relacionadas com as entregas feitas ao município correrão por conta do fornecedor.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

19.2. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.



Camocim de São Félix-PE, 25 de fevereiro de 2025.

Anderson Luis Lemos de Melo
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ANDERSON LUIS LEMOS DE MELO
Secretário